



AM  
S

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

ACTA Nº. 23/04

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE VINTE E QUATRO DE NOVEMBRO DO ANO DOIS MIL E QUATRO

*Aos vinte e quatro dias do mês de Novembro do ano dois mil e quatro, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores:-----*

**PRESIDENTE: MARIA AMÉLIA MACEDO ANTUNES**

**VEREADORES: CARLOS ALBERTO PINA FRADIQUE  
MIGUEL JOSÉ TAVARES CARDOSO  
NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA  
PEDRO MANUEL DIAS DE JESUS MARQUES**

*Faltaram por motivo justificado os Senhores Vereadores Álvaro José de Oliveira Saraiva e Honorina Maria Pereira Silvestre.-----*

*Às dezassete horas e quarenta minutos com a presença da Técnica Superior de 2.ª Classe do Departamento Administrativo e Financeiro, Dra. Elsa Susana Nunes Sousa, a Senhora Presidente da Câmara assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respectivos membros presentes.-----*

*Em seguida procedeu-se à apreciação dos assuntos referentes ao período de*

## **ANTES DA ORDEM DO DIA**

*A Senhora Presidente deu conhecimento à Câmara dos Despachos proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas relativamente ao pelouro de que é titular, no período compreendido entre 8 e 12 de Novembro de 2004: - Projectos de Arquitectura: Licenças Administrativas: 4; Autorizações Administrativas: 4; - Alterações: 3; - Reapreciações: 2; - Licenças de Utilização: 9; - Propriedade Horizontal: 1; - Informações Prévias: 3; - Loteamentos Urbanos: 2 e entre 15 e 19 de Novembro de 2004: - Projectos de Arquitectura: Licenças Administrativas: 2; Autorizações Administrativas: 2; - Alterações: 1; - Reapreciações: 4; - Licenças de Utilização: 3; - Informações Prévias: 5.-----*



*O Senhor Vereador Miguel Cardoso leu o seguinte documento: "Re-Certificação dos SMAS – Informa-se que terminou ontem, dia 23 de Novembro a auditoria com vista à Re-Certificação dos SMAS, pela Norma NP EN ISSO 9001:2000 no âmbito da Captação, Tratamento, Armazenamento, Distribuição de Água e Escoamento de Efluentes ao Município de Montijo, salientando-se que o Relatório Final da referida auditoria não apontou qualquer não conformidade ao Sistema de Gestão da Qualidade dos SMAS.-----  
O Senhor Vereador Nuno Canta deu conhecimento dos despachos por si proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas ou subdelegadas, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas dos art.ºs. 65º, n.º 3 e 69º, n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, cuja relação se encontra no maço dos documentos respeitantes a esta reunião.-----*

*A Senhora Presidente ditou para a acta a seguinte Declaração/Proposta: "Considerando que o Orçamento e o Plano Plurianual de Investimentos da Câmara Municipal de Montijo e os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento são os instrumentos de gestão mais importantes do Município e tendo presente ainda que no ano passado estes documentos foram aprovados em 3 de Dezembro, e ainda porque as faltas dos Senhores Vereadores Álvaro José de Oliveira Saraiva e Honorina Maria Pereira Silvestre se devem a motivos de doença, proponho que se realize uma reunião extraordinária para aprovação dos documentos de gestão para 2005, num dos próximos dias 3, 6 e 7 de Dezembro, dando oportunidade a reunir na sua totalidade os membros da Câmara para a discussão e votação de tão importantes documentos, retirando-se os mesmos da presente sessão.-----  
Esta proposta mereceu o acordo de todos.-----*

*Foi presente para aprovação a Acta n.º 22/2004, tendo sido aprovada por unanimidade.-----*

*Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de*

## **ORDEM DO DIA**

### **I – ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS**

**I – PROPOSTA N.º 1370/04 – ALTERAÇÃO DO CONSELHO CINEGÉTICO E DA CONSERVAÇÃO DA FAUNA DO MUNICÍPIO DE MONTIJO – VOGAL REPRESENTANTE DOS CAÇADORES** – Por Portaria n.º 798/2004, publicada no Diário da República n.º 164, II Série, de 14 de Julho de 2004, foi constituído o



AM  
S

*Conselho Cinegético e da Conservação da Fauna do Município de Montijo. Considerando que se verificou uma alteração na composição do referido Conselho, em virtude de a Associação de Caçadores e Pescadores de Montijo ter eleito nova direcção e, conseqüentemente, ter indicado um outro representante para exercer funções como vogal; **PROPÕE-SE:** - Que este Executivo Municipal delibere aprovar a proposta de alteração do Conselho Cinegético e da Conservação da Fauna do Município de Montijo, nos seguintes termos: Vogal Representante dos Caçadores: - Sr. António Fernando Batista Ferreira, deixando de exercer essas funções o Sr. Agnelo Fernandes dos Santos. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----*

***Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----*

***2 - PROPOSTA Nº. 1371/04 - ADESÃO À REDE NACIONAL DE CIDADES E VILAS COM MOBILIDADE PARA TODOS - Esta proposta foi retirada.-----***

## **II - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

***1 - PROPOSTA Nº. 1372/04 - APROVAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DE 2005/2008 E ORÇAMENTO PARA 2005 - Esta proposta foi retirada.-----***

***2 - PROPOSTA Nº. 1373/04 - APROVAÇÃO DA CONTRACÇÃO DE UM EMPRÉSTIMO A CURTO PRAZO, NA MODALIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA-CORRENTE - Esta proposta foi retirada.-----***

## **III - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

***1 - PROPOSTA Nº. 1374/04 - HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E CONCLUSÕES DO PROCESSO DISCIPLINAR Nº. 9/2004 - Considerando que:** 1. Por força do despacho da Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal do Montijo datado de 20 de Maio de 2004, proferido nos termos e ao abrigo do artº. 16º do Decreto-Lei nº. 24/84, de 16 de Janeiro, e exarado no auto por falta de assiduidade levantado pelo Chefe dos Serviços de Higiene e Limpeza, foi instaurado processo disciplinar à funcionária Maria de Fátima Magoito Godinho da Silva; 2. Nos termos do diploma supra referenciado procedeu-se de imediato a acusação, por se considerarem inúteis quaisquer outras diligências face à objectividade da conduta; 3. Notificada para apresentar defesa a arguida nada disse, pelo que foi elaborado o respectivo relatório final. 4. Concluiu-se que a funcionária Maria de Fátima Magoito Godinho da Silva se ausentou do serviço entre os dias 1 e 5 de Março sem ter avisado o respectivo superior hierárquico, nem com antecedência nem no próprio dia, não tendo justificado a ausência nos termos legais. 5. A referida conduta foi praticada com dolo, porquanto a funcionária sabia que ao não comparecer ao serviço sem qualquer justificação estava a violar um dever funcional previsto por lei e, ainda assim, não renunciou à prática de tal facto (dolo indirecto); 6. Tanto mais que a funcionária sabia, ou tinha o dever de saber, que ao ausentar-se do serviço sem aviso prévio ou sem informar o superior hierárquico no próprio dia causa prejuízos graves, atento o facto de se tratar*



de um sector com dificuldades de meios humanos para fazer face às necessidades do serviço, pelo que a ausência não comunicada de um funcionário obriga à redistribuição de tarefas. 7. Pelo exposto, e com a referida conduta, a funcionária cometeu infracção disciplinar consubstanciada na violação do dever de zelo e do dever de assiduidade p. e p. 3º, n.ºs. 1 e 4, alíneas b) e g), n.ºs. 6 e 11, art.º 11º, n.º 1, alíneas e) e f), art.º 12º, n.ºs. 7 e 8, art.º 13º, n.ºs. 10 e 11 e art.º 26º, n.ºs. 1 e 2, alínea h) do E.D.; 8. A competência disciplinar sobre os funcionários e agentes da Administração Local pertence aos respectivos órgãos executivos (art.º 18º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro); 9. O processo disciplinar visa verificar se determinada conduta imputada a um funcionário ou agente constitui infracção disciplinar e é passível de aplicação da correspondente sanção; 10. Cumpridas todas as formalidades, e tendo-se concluído pela existência de condutas integradoras de infracção disciplinar pelo funcionário visado há lugar à aplicação das sanções correspondentes. Nestes termos, propõe-se que o Executivo Municipal delibere favoravelmente, por escrutínio secreto, ao abrigo do art.º 18º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, o seguinte: a) Homologar o relatório final e conclusões do processo disciplinar em referência, anexo à presente proposta e que se dá por reproduzido; b) Em consequência, aplicar à funcionária uma pena de multa, no montante de 180,00 € a qual deverá ser paga pela arguida no prazo de 30 dias a contar da data da notificação da decisão que aprove a aplicação da sanção ou, caso tal não aconteça, através do desconto no vencimento da quantia de 36,00 € mensais, inferiores a 1/5 do vencimento, até perfazer a referida quantia (arts. 23º, 12º, n.º 2 e 90º do E.D.). (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

**Deliberação tomada por escrutínio secreto: Aprovada com cinco votos a favor.**-----

**2 – PROPOSTA N.º 1375/04 – PROCESSO DE INQUÉRITO N.º 11/03, QUE CONSTITUI A FASE DE INSTRUÇÃO DO PROCESSO DISCIPLINAR** – Por deliberação da Câmara Municipal de 29 de Setembro de 2004, foi determinado homologar o relatório do inquiridor e respectivas conclusões referentes ao processo de inquérito n.º 11/03, mandado instaurar por deliberação camarária de 5 de Novembro de 2003. Através da mesma deliberação, era determinado instaurar processo disciplinar ao funcionário JOAQUIM PAULO MESTRE CONCEIÇÃO LUCAS, nos termos do n.º 3 do art.º 87º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Dezembro e processo de inquérito à actuação do topógrafo no processo de licenciamento A-278/01 do Departamento de Administração Urbanística, nos termos do n.º 3, 1.ª Parte do art.º 85º do Estatuto Disciplinar. De acordo com o art.º 87º, n.º 4 do



AA

supracitado Estatuto Disciplinar, o processo de inquérito poderá constituir, mediante deliberação da Câmara Municipal, a fase de instrução do processo disciplinar. Tendo em consideração o princípio da celeridade processual e face ao pedido do instrutor. **Propõe-se:** Que este Executivo Municipal delibere favoravelmente, que o processo de inquérito n.º 11/03, constitua a fase de instrução do processo disciplinar. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

**Deliberação tomada por escrutínio secreto:** Aprovada com cinco votos a favor.-----

#### **IV – DIVISÃO SOCIAL, CULTURAL E DE ENSINO**

**1 – PROPOSTA N.º 1376/04 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ORGANIZAÇÃO LOCAL DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DE ADULTOS DE MONTIJO, PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE ACTIVIDADES REFERENTE AO ANO LECTIVO DE 2004/2005 – A Lei Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais (Lei n.º 159/99), define como uma das competências dos órgãos municipais, em matéria de educação, a participação no apoio à educação extra-escolar. Neste âmbito, PROponho a V.Exas. a atribuição à Organização Local de Educação e Formação de Adultos de Montijo (entidade que, no Concelho, promove aquela modalidade de educação) de um subsídio financeiro para implementação do seu Plano de Actividades referente ao ano lectivo de 2004/2005, no valor de 4.985,68 € (quatro mil novecentos e oitenta e cinco euros e sessenta e oito cêntimos). PROponho ainda que este subsídio seja atribuído em 2 prestações, com os valores que se discriminam, de acordo com a seguinte calendarização: - Mês de Dezembro/2004: 3.000 € (três mil euros). – Mês de Março/2005: 1.985,68 € (mil novecentos e oitenta e cinco euros e sessenta e oito cêntimos). Informo V.Exas. que este subsídio se destina a apoiar a implementação de 3 cursos sócio-profissionais com a duração de 3 meses, o financiamento de um bolseiro para desempenhar funções de apoio administrativo e de alguns técnicos de formação que dinamizarão colóquios sobre vários temas, o transporte dos formandos do ensino recorrente e da educação extra-escolar de todo o concelho para visitas de estudo e para participação em acções de formação, a aquisição de material de expediente e de consumo e de material escolar para os formandos mais carenciados do ponto de vista sócio-económico, a manutenção de equipamentos e a dinamização de iniciativas sócio-culturais. Código Orçamental: 06.02/04.05.01.04. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----**

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**2 – PROPOSTA N.º 1377/04 – APROVAÇÃO DO CONCURSO DE EXPRESSÃO PLÁSTICA “A TUA IDEIA, A NOSSA IMAGEM” – No âmbito da divulgação efectiva do Espaço Jovem e Gabinete da Juventude, visando uma maior identificação dos nossos jovens com este espaço ao seu dispor, e tendo em**



conta a faixa etária que se pretende alcançar, entre os 15 e os 30 anos, consideramos essencial a aprovação do concurso de expressão plástica “A Tua Ideia, A Nossa Imagem”, com o intuito de promover nos jovens este tipo de expressão, através de uma participação activa com o Gabinete da Juventude. Assim, PROPOMOS, que seja aprovado o Concurso “A Tua Ideia, A Nossa Imagem”, com base no regulamento em anexo. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Marques).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**3 – PROPOSTA Nº. 1378/04 – APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO E O ALTO COMISSARIADO PARA A IMIGRAÇÃO E MINORIAS ÉTNICAS** – A Câmara Municipal de Montijo, em 2000, no âmbito das respostas sociais necessárias no concelho, criou um Gabinete de Apoio aos Imigrantes, com o objectivo de dar informação jurídica e encaminhar para as entidades competentes as pessoas imigrantes residentes no Município. Este serviço tem realizado todas as diligências, de acordo com a legislação vigente, para responder às necessidades das pessoas que o procuram, estabelecendo parcerias, formais e informais, com os serviços da Administração Central e ONG’s com competências na área da Imigração. – Considerando que o trabalho em parceria cria melhores condições para fazer face aos problemas dos munícipes, no presente caso dos imigrantes que vivem no Concelho de Montijo; - Considerando que o ACIME – Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas é, ao nível da Administração Central, a entidade que supervisiona as respostas nacionais nesta área de actuação; - Considerando que o ACIME mediante protocolo a estabelecer com a Câmara Municipal de Montijo, contribuirá para um melhor desempenho do Gabinete de Apoio aos Imigrantes; - Considerando o disposto no artº. 23º, nº. 3 da Lei nº. 159/99, de 14 de Setembro, bem como o disposto no artº. 64º, nº. 2, alínea h) da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, propõe-se: A aprovação do protocolo entre a Câmara Municipal de Montijo e o ACIME, que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Marques).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

#### **V – DIVISÃO DE HABITACÃO**

**1 – PROPOSTA Nº. 1379/04 – REVOGAÇÃO DA LICENÇA DE OCUPAÇÃO DE HABITACÃO MUNICIPAL DA D. ROSA MARIA ASSUNÇÃO PEREIRA PERFEITO** – A D. Rosa Maria Assunção Pereira Perfeito, residente na Rua Jorge de Sena, 59 – 3º Direito – Bairro do Esteval, está na seguinte situação: Em Fevereiro de 2002 foi-lhe enviado ofício a solicitar a entrega do inquérito sócio-económico com prazo até 15 de Abril, alertando-a que, caso não cumprisse, ser-lhe-ia fixada a renda técnica. Não cumpriu. Em Julho do mesmo ano foi-lhe fixada a renda técnica no valor de 256.85 €. Em Dezembro



AM

Liv. 13  
Fls. 183

9

de 2002 a titular entregou inquérito sócio-económico bem como um plano de pagamentos das rendas em atraso em prestações de 10 €, o que foi aceite. Em Janeiro de 2003, foi a titular informada por ofício do valor da renda a pagar a partir do referido mês, bem como do plano de pagamentos das rendas em atraso. A última renda liquidada respeita a Maio de 2002. O valor actual da renda é de 3.48 €, sendo a dívida no valor de 2.817.02 €, com efeitos ao mês de Novembro/04. Em 20.10.04, foi-lhe enviado ofício, nos termos do art.º 100º e seguintes do C.P.A., para se pronunciar sobre o projecto de decisão da revogação da licença de ocupação de habitação municipal e cobrança judicial da dívida. A titular recebeu o ofício em 25.10.04, conforme registo assinado e constante no processo, mas não deu qualquer resposta. Verificada a circunstância prevista da cláusula 5.ª da licença de ocupação municipal n.º 2 alínea h), que refere que a revogação do acto de cedência, e o subsequente despejo administrativo terá lugar nomeadamente quando o titular não pague, em tempo e pela forma devida, a respectiva renda. **PROPONHO:** 1. A revogação da licença de ocupação de habitação municipal da D. Rosa Maria Assunção Pereira Perfeito, uma vez que se verifica violação culposa das obrigações a que a titular ficou adstrita, notificando-a para, no prazo de 45 dias, deixar devoluta a casa e entregar as chaves nesta Divisão. Mais será notificada de que, caso não cumpra dentro do referido prazo, o despejo administrativo será efectivado nos 8 dias seguintes. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Marques).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----  
**2 – PROPOSTA N.º 1380/04 – REVOGAÇÃO DA LICENÇA DE OCUPAÇÃO DE HABITAÇÃO MUNICIPAL DA D. ALEXANDRA JOÃO PISSARRA OLIVEIRA RUSSO – A D. Alexandra João Pissarra Oliveira Russo, residente na Rua Jorge de Sena, 59 – 3º Esquerdo Frente – Bairro do Esteval, está na seguinte situação: Em Fevereiro/02 foi-lhe enviado ofício a solicitar a entrega do inquérito sócio-económico, alertando-a para que, caso não cumprisse, ser-lhe-ia atribuída a renda técnica. Não cumpriu. Em Junho/02, foi-lhe fixada a renda técnica no valor de 251.59 €. Nesse ano apenas efectuou o pagamento das rendas de Janeiro a Maio inclusive. Em Agosto/02, foi-lhe enviado ofício de último aviso, o qual veio devolvido. Em 05.09.02 foi entregue em mão o original do ofício pela Fiscalização Municipal. Em 24.09.02 a titular dirigiu-se a estes serviços, onde lhe foi entregue novo inquérito sócio-económico, tendo sido alertada que deveria entregá-lo até final de Setembro, foi também informada que deveria apresentar um plano de pagamentos das rendas em atraso. Não cumpriu. Em Fevereiro/03, entregou inquérito sócio-económico e plano de pagamentos para as rendas em atraso. Foram enviados ofícios a informar o valor da renda e o valor das prestações relativas ao plano de pagamentos. A última renda liquidada foi em Agosto/03. O valor actual da**



renda é de 26.48 €, sendo a dívida no valor de 4.036,47 €, com efeitos ao mês de Novembro/04. Em 20.10.04 foi-lhe enviado ofício, nos termos do art.º 100º e seguintes do C.P.A., para se pronunciar sobre o projecto de decisão da revogação da licença de ocupação de habitação municipal e cobrança judicial da dívida. A titular recebeu o ofício em 25.10.04, conforme registo assinado e constante no processo, mas não deu qualquer resposta. Verificada a circunstância prevista da cláusula 5ª da licença de ocupação municipal n.º 2 alínea h), que refere que a revogação do acto de cedência, e o subsequente despejo administrativo terá lugar nomeadamente quando o titular não pague, em tempo e pela forma devida, a respectiva renda. **PROPONHO:** 1. A revogação da licença de ocupação de habitação municipal da D. Alexandra João Pissarra Oliveira Russo, uma vez que se verifica violação culposa das obrigações a que a titular ficou adstrita, notificando-a para, no prazo de 45 dias, deixar devoluta a casa e entregar as chaves nesta Divisão. Mais será notificada de que, caso não cumpra dentro do referido prazo, o despejo administrativo será efectivado nos 8 dias seguintes. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Marques).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**3 – PROPOSTA N.º 1381/04 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO – PROCESSO PR-19/04** – Na sequência do despacho do Sr. Vereador de 08/10/04 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 09/01/02 procedeu à vistoria do imóvel, sito na Rua dos Lírios, Lote 6 – R/C Direito e 1º Esquerdo, em Montijo, de que são proprietários os Srs. António Gil Fonseca Alvelos e D. Maria Sofia Mourato Ildefonso, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. – Considerando que compete à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos art.ºs. 89º e 90º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas e bens. **Proponho:** 1. Que a Câmara Municipal delibere homologar o auto de vistoria realizada ao abrigo dos normativos legais supracitados, determinando por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado. 2. Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada à proprietária do imóvel, sito na Rua dos Lírios, Lote 6 – 1º Esquerdo, em Montijo. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Marques).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**VI – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA**



MA

Liv.13  
Fls.184

9

**1 – PROPOSTA Nº. 1193/04 – ALTERAÇÃO ÀS ÁREAS DE CEDÊNCIA PARA EQUIPAMENTO NA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO I-32/99 – Esta proposta foi retirada.**-----

### **VII – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

**1 – PROPOSTA Nº. 1382/04 – ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO. APROVAÇÃO DO PROJECTO, CADERNO DE ENCARGOS, DO PROGRAMA DE CONCURSO E DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – PROCESSO F-15/04 – Considerando:** - A necessidade de melhorar as condições de circulação pedonal no Bairro do Borralhal, contribuindo para a elevação dos padrões da qualidade de vida; - A necessidade de concluir as infraestruturas de estacionamento, nomeadamente no que respeita ao seu ordenamento e à estruturação do espaço; - A necessidade de melhorar a iluminação pública e aumentar a área arborizada; - Que a obra se enquadra nas Acções do Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos dos anos 2004-2007 sob o código da Classificação Económica 05.02/07.01.04.05 e o Código/Ano/Número do Projecto Acção 02.02/2002/119. – O valor base para concurso estimado em Eur: 118.783,83 € (cento e dezoito mil setecentos e oitenta e três euros e oitenta e três cêntimos), com exclusão do IVA. **Proponho:** 1. A abertura de Concurso Limitado sem publicação de anúncio para a empreitada de “Arranjo Paisagístico do Borralhal – 3.ª Fase”, nos termos do nº. 3, do artº. 47º do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março, alterado pela Lei nº. 163/99, de 14 de Setembro e pelo Decreto-Lei nº. 159/00, de 27 de Julho. 2. A aprovação do projecto, do caderno de encargos e do programa de concurso da empreitada referida em epígrafe. 3. Que sejam convidadas para apresentarem propostas as seguintes empresas: - Construções Aquino e Rodrigues, S.A. – José M. Gomes Galo, Lda. – H.C.I. – Construções, S.A. – Motafra – Construções Civis e Obras Públicas, Lda. – M.G.P. – Manuel da Graça Peixito, Lda. – Rosado e Frazão – Construções Civis e Obras Públicas, S.A. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

### **VIII – SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO**

**1 – PROPOSTA Nº. 1383/04 – RATIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004, TITULADA PELA PROPOSTA Nº. 255 – PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS/2005 E ORÇAMENTO/2005 – Esta proposta foi retirada.**-----

Todas as deliberações tomadas foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27º. do Código do Procedimento Administrativo. -----

No período de intervenção do público previsto pelo artigo 84º, nºs. 6 e 7 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002,



de 11 de Janeiro, foram pelos munícipes abaixo identificados apresentados os seguintes assuntos:-----

**A D<sup>a</sup>. Helena da Conceição Gomes**, veio solicitar à Sra. Presidente que encerre o estabelecimento – Café Tá-Se Bem, porque continua a não ter sossego, não consegue dormir, nem de noite, nem de dia.-----

**A Senhora Presidente** informou que os proprietários do café foram notificados para corrigirem algumas situações que provocam o barulho. Foi averiguado pela fiscalização, e foram cumpridas todas as situações. A Fiscalização da Câmara Municipal dispõe de um Relatório de Técnicos do Instituto da Qualidade, com as medições do ruído.-----

**O Senhor Paulo Mendes**, gerente do Café Tá-Se Bem, informou que a D<sup>a</sup> Helena ouve barulho proveniente do café, mesmo quando este se encontra fechado.-----

**O Senhor Ricardo Prates**, sócio do Café Tá-Se Bem leu um artigo que vinha publicado no jornal que referia o horário de encerramento do seu café, e que o Montijo era considerado uma cidade saudável. Informou que tem o cuidado de encerrar o café a horas.-----

**A Senhora Presidente** disse que, independentemente do que possa existir, os Senhores têm a obrigação de cumprir a lei, e os outros também. O jornal reflecte aquilo que se passa na Câmara Municipal e outras situações. Uma cidade saudável é, entre outras coisas, um sítio onde se cumprem os horários. Se os Senhores comerciantes cumprirem os seus horários não existirão diligências. “Solicita-se aos Senhores que cumpram a lei, pois assim, não acontecerá nada. Tendo certo que é uma situação que se vem arrastando há alguns anos, não procederemos ao encerramento do estabelecimento sem se ter esgotado todas as possibilidades. Não tomaremos uma decisão tão drástica. É de registar de positivo o facto dos Senhores se encontrarem presentes”.-----

**A D<sup>a</sup>. Helena Miranda**, informou que tem que vender a casa por causa dos frigoríficos existentes no café. É um barulho constante.-----

**O Senhor Vereador Carlos Fradique** perguntou – “Que intervenção é que já fez no seu estabelecimento para obstar que o barulho não se propague para as casas vizinhas?”.-----

**Tendo o Senhor Ricardo Prates** respondido que a intervenção que fizeram foi reduzir o horário de funcionamento, reduzir os smokers e fazer os possíveis para minimizar os barulhos provenientes do café.-----

**O Senhor Adriano Gomes Fernandes**, em representação de seu pai, que reside na Avenida Jorge Peixinho, no topo da Rua da Aldeia Velha (junto ao depósito da água) disse que há cerca de 2 anos recorreu ao Tribunal para que o proprietário do terreno onde o seu pai é arrendatário deixasse de fazer aterros. Em simultâneo contactou com os serviços da Câmara Municipal, não



tendo obtido resposta ao seu problema. Estabeleceu um acordo em Tribunal, só que agora o proprietário não está a cumprir o acordo. Vem novamente à Câmara Municipal solicitar que a mesma intervenha, para que a situação não continue. Está a ser construído um loteamento junto ao terreno do pai, pergunta se o empreiteiro que está a fazer a obra terá licença.-----

A Senhora Presidente disse que esta questão foi apresentada pelo Senhor há cerca de 2 anos, tendo sido encaminhado para os Serviços Técnicos da Câmara. Pensou que o assunto estivesse resolvido. Passado este tempo vem dizer que a situação não está resolvida e que a Câmara Municipal também não lhe resolveu a situação. Terá que analisar a situação, uma vez que o Senhor está a pôr em causa os técnicos da Câmara.-----

E não havendo mais nada a tratar foi pela Senhora Presidente da Câmara encerrada a reunião eram dezanove horas e vinte minutos da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada.-----

E eu, *Elsa Susana Nunes Sousa* Técnica Superior de 2.º Classe do Departamento Administrativo e Financeiro, a mandei escrever, subscrevo e assino.-----

*A Presidente da Câmara*

*Maria Amélia Antunes*